



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como à Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área contábil-financeira. Entendendo que em nossa estrutura não dispomos de equipe técnica com potencial para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração.

4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE MESES
1	Abertura e encerramento da escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial;	
2	Conferência dos saldos bancários e conciliação do mês anterior;	
3	Encaminhamento da LOA ao TCM, em meio informatizado e de acordo com o SIM;	
4	Implantação e conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior	
5	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária, observada as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;	
6	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;	
7	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

01	8	Elaboração de balancete de cada Unidade Gestora de forma analítica e sintética;	12
	9	Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, na forma regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;	
	10	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;	
	11	Informação ao Gabinete do Prefeito quando à liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;	
	12	Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Livro Razão;	
	13	Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora – Contas de Gestão Anuais (excetuando-se as Secretarias de Saúde/Educação e Assistência Social);	
	14	Elaboração do Balanço Anual Consolidado do Município e Relatórios – Contas de Governo;	
	15	Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SISTN;	
	16	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;	
	17	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestoras – a cada mudança – com a finalidade de gerar a DCTF (excetuando-se as Secretarias de Saúde/Educação e Assistência social);	
	18	Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;	
	19	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal;	
	20	Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;	
	21	Elaboração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;	
	22	Transmissão de dados do RREO via CEF;	
	23	Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;	
	24	Transmissão de dados do RGF via CEF;	
	25	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;	
	26	Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;	
	27	Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual;	
	28	Pesquisa de legislação federal e estadual da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo Município;	
	29	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;	
	30	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

31	Acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
32	Elaboração de slides para apresentação técnica das Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
33	Elaboração de slides para apresentação técnica das Audiências públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
34	Elaboração de slides para apresentação técnica das Audiências públicas da Lei Orçamentária Anual;
35	Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas de Governo e de Gestão no TCM
36	Elaboração de justificativa para o TCM, o que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Governo e Gestão
37	Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009
38	Assessoria e Consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e Assessoria dos procedimentos contábeis
39	Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE MESES
1	Abertura e encerramento das escrituras contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial;	12
2	Conferência dos saldos bancários e conciliação do mês anterior;	
3	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária, observada as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;	
4	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;	
5	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;	
6	Elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;	
7	Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;	
8	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;	
9	Informação ao Gabinete do Prefeito quando à liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10	Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Livro Razão;
11	Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão;
12	Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde;
13	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
14	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestoras – a cada mudança – com a finalidade de gerar a DCTF;
15	Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
16	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal;
17	Elaboração e Transmissão de relatório para atender a Portaria 471/04 - SIOPS;
18	Geração de dados para atender ao Conselho de Saúde;
19	Elaboração dos Relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
20	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
21	Acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
22	Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas de Governo e de Gestão no TCM
23	Elaboração de justificativa para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão
24	Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009
25	Assessoria e Consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e Assessoria dos procedimentos contábeis
26	Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria
27	Pesquisa de legislação federal e estadual da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo Município;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE MESES
1	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;	
2	Conferência dos saldos bancários e conciliação do mês anterior;	
3	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa,	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

03		em conformidade com a Lei Orçamentária, observada as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;	12
	4	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais desta Unidades Gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;	
	5	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;	
	6	Elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;	
	7	Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;	
	8	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;	
	9	Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Livro Razão;	
	10	Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas desta Unidade Gestora - Contas de Gestão;	
	11	Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB;	
	12	Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação no FUNDEB;	
	13	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;	
	14	Elaboração e Transmissão de relatório para atender a Portaria 06/06 - SIOPS;	
	15	Geração de dados para ao Conselho de Educação, Conselho de FUNDEB e Conselho da Merenda Escolar;	
	16	Elaboração de Relatórios gerenciais para a tomada de decisões;	
	17	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;	
	18	Acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;	
	19	Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas de Gestão no TCM;	
	20	Elaboração de justificativa para o TCM, o que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão	
	21	Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009	
	22	Assessoria e Consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e Assessoria dos procedimentos contábeis	
	23	Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria	
	24	Pesquisa de legislação federal e estadual da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo Município;	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DEPORTIVA E CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE MESES
04	1 Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;	12
	2 Conferência dos saldos bancários e conciliação do mês anterior;	
	3 Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária, observada as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;	
	4 Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;	
	5 Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;	
	6 Elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;	
	7 Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;	
	8 Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;	
	9 Elaboração e impressão e do Livro Diário e Livro Razão;	
	10 Encadernação do Livro Diário e Livro Razão;	
	11 Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas desta - Contas de Gestão;	
	12 Elaboração de Relatórios gerenciais para a tomada de decisões;	
	13 Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;	
	14 Acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;	
	15 Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas de Gestão no TCM;	
	16 Elaboração de justificativa para o TCM, o que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão	
	17 Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009	
	18 Assessoria e Consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e Assessoria dos procedimentos contábeis	
	19 Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria	
	20 Pesquisa de legislação federal e estadual da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo Município;	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

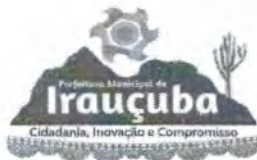
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.

8.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

09- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 122 0002 2.012 – Sec.	Próprio – Fonte 003	3.3.90.39.00
Educação	0604 12 122 0002 2.030 – Sec.	Próprio – Fonte 002	
Inclusão Social, Desportiva e Cultural	1801 08 122 0002 2.096 – Sec.	Próprio – Fonte 001	
Administração e Finanças	1401 04 122 0002 2.088 – Sec.	Próprio – Fonte 001	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referencia, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	SECRETARIA	ESP. DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VR UNIT	VR MENSAL
01	ADM E FINANÇAS	CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ __ ()	R\$ __ ()
02	SAÚDE	CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ __ ()	R\$ __ ()
03	EDUCAÇÃO	CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ __ ()	R\$ __ ()
04	INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURA	CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ __ ()	R\$ __ ()
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura
Identificação do Responsável Legal

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01

A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto
no edital de Tomada de Preços Nº. 2017.07.14.01 que não possui em seu quadro de pessoal
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
Comissão Central de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.07.14.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa -- ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE

PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, Nº.1.370 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. ____/____/____, neste ato através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu (a) Secretário (a), Sr (a). _____, denominado (a) de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.07.14.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2017.07.14.01, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo aos ____ (____) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.
- 9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: de Nº **SAÚDE**: 0506 10 122 0002 2.012 – Sec., Fonte de Recurso de Nº. 003 – Próprio; **EDUCAÇÃO**: 0604 12 122 0002 2.030 – Sec., Fonte de Recurso de Nº. 002 – Próprio; **SIPS**: 1801 08 122 0002 2.096 – Sec., Fonte de Recurso de Nº. 001 – Próprio e **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**: 1401 04 122 0002 2.088 – Sec., Fonte de Recurso de Nº. 001 – Próprio Elemento de despesas de Nº. 3.3.90.39.00.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ , ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133